

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula 78 528
Ficha 01

Suzano, 04 de maio

de 2016

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada APARTAMENTO n° 21, 2° andar, da TORRE 07, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AVENIDA PAULISTA II, com acesso pela Avenida Paulista, n° 1.491, do loteamento denominado JARDIM MONTE CRISTO, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, assim descrito e caracterizado: Possui a área privativa de 49,910m², área comum total de 74,621m², a área total de 124,531m² e a fração ideal de 0,333333% do terreno. De quem do hall olha para o apartamento, confronta pela frente com hall e área de circulação do andar, do lado direito com áreas externas do condomínio, do lado esquerdo com o apartamento de final 02 e nos fundos com áreas externas do condomínio. Possui uma vaga de estacionamento, localizada no Térreo do Condomínio.

CONTRIBUINTE: 21.082.003, em maior área.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50, representado por força do § 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º, da Lei 10.188/01, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.859/04, alterada pela Lei 11.474/07 pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.06 (Instituição e Especificação) da Matrícula n° 69.191, datado de 05/04/2016, deste Registro Imobiliário.

SUBSTITUTO: CLETON FONSECA DE AGUIAR FAGS
Av.01/em 04 de maio de 2016. (Abertura de Matrícula)

A presente matrícula foi aberta atendendo requerimento do proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, datado de 31/03/2016.

SUBSTITUTO: P.180.801 CLETON FONSECA DE AGUIAR FAGS

"Continua no verso"

Matrícula

78.528

Ficha

01

Verso

Av.02/em 27 de junho de 2016. (Erro Evidente)

Amparados pelo disposto do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/04, procedo a presente averbação a fim de constar que a vaga de garagem mencionada na abertura da presente, não está vinculada ao apartamento, sendo que as vagas de garagem que compõem o empreendimento serão utilizadas indeterminadamente, de acordo com a disponibilidade por ocasião da guarda do veículo, obedecendo à ordem de chegada.

SUBSTITUTO:

P.181.947


CLEITON FONSEGA DE AGUIAR

VVF

Av.03/em 30 de junho de 2020. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 21/05/2020, às 14:17 sob Protocolo nº 202005.2114-01154529-IA-109, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - BA - Tribunal Regional do Trabalho da 5, processo 00000683120135050033, perante a 33ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), já qualificado, conforme consignado no Registro nº **10.271**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.210.056


SIMONE CASARINI

VVF

" Continua na Ficha Nº 02 "

Matrícula

78.5281

Ficha

02

Suzano, 30 de junho de 2020

Av.04/em 30 de junho de 2020. (Cancelamento/Indisp. de Bens)

Nos termos do artigo 12, parágrafo 3º do Provimento CG nº 13/2012 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 22/05/2020 às 10:02, sob Protocolo nº 202005.2210.01155408-TA-330, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - BA - Tribunal Regional do Trabalho da 5, processo 00000683120135050033, perante a 33ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, procedo a presente averbação para constar o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS em nome do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), já qualificado, objeto do Registro nº 10.271, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.210.058

SIMONE CASARINI

VVF

Av.05/em 23 de julho de 2021. (Erro Evidente)

Amparados pelo art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/04, procedo a presente averbação para corrigir erro evidente, constando a restrição contida no R.02 da Matrícula nº 69.191 (origem desta), ou seja: **O imóvel ora adquirido, bem como, seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada e não se comunica com o patrimônio desta.**

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.219.377

VANESSA VANGNAR FALCHETTE

FAGS

" Continua no Verso "

Matrícula

78.528

Ficha

02

Verso

Av.06/em 23 de julho de 2021. (Contribuinte)

Pelo instrumento particular datado de 26/08/2016, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61, da Lei 4.380/64, do art. 2º da Lei 10.188/01 e da Lei 11.977/09, complementado pela Certidão de Valor Venal expedida ao 01/04/2021, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado perante a Municipalidade sob CONTRIBUINTE nº 21.082.003.0129.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.219.377


VANESSA VANGNAR FALCHETTE

FAGS

R.07/em 23 de julho de 2021. (Venda)

Pelo mesmo instrumento mencionado na Av.06 desta matrícula, o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificados, VENDEU à SANDRO CHAGAS, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/05/1969, cabeleireiro, RG 21.754.506-3-SSP/SP, CPF 139.109.358-50, residente e domiciliado na Avenida Washington Luiz, 1.800, Bloco 45, Apto. 02, Jardim Europa, Suzano-SP, o imóvel objeto da presente, adquirido com recursos do FAR, pelo valor de R\$ 76.000,00 (V.V. R\$ 97.720,54). O imóvel objeto desta, se enquadra no PMCMV. Foi realizada consulta junto a Central de Indisponibilidade de Bens em nome das partes envolvidas, em data de 05/07/2021, às 15:42 e não foi encontrada nenhuma ocorrência.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.219.377


VANESSA VANGNAR FALCHETTE

FAGS

" Continua na Ficha Nº 03 "

Matrícula
78.528

Ficha
03

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

23 de julho

2021

Suzano, de de

R.08/em 23 de julho de 2021. (Alienação Fiduciária)

Pelo mesmo instrumento mencionado na Av.06 desta matrícula, o proprietário SANDRO CHAGAS, já qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificados, o imóvel objeto da presente, em garantia ao pagamento da dívida de R\$ 12.000,00, à ser paga da seguinte forma: Origem dos Recursos - FAR-PMCMV; Sistema de amortização - SAC; Financiamento concedido pela Caixa - R\$ 12.000,00; Desconto concedido pelo FGTS (complemento) - R\$ 45.000,00; Subvenção concedida pelo FAR - R\$ 19.000,00; Prazo de amortização e de liberação da subvenção - 120 meses; Taxa de juros - 5,0000% a.a. Nominal e 5,1161% a.a. Efetiva; Encargo mensal inicial: Prestação - R\$ 149,99, Prestação líquida - R\$ 100,00; Vencimento do primeiro encargo mensal - 26/09/2016. As demais cláusulas e condições, constam do aludido instrumento. Avaliação do imóvel: R\$ 76.000,00.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.219.377


VANESSA VANGNAR FALCHETTE

FAGS

Matrícula

Ficha

Verso

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,86**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis